



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

000001

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO – 6.2025 – 012 - FME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: __ DE _____ DE 202__.

HORA: __h__min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VOLUME I



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000002



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

OFÍCIO Nº 053/2025 – FME.

São Domingos do Araguaia – PA, 22 de maio de 2025.

À/Ao Exma. Sra.
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal
Neste.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

Senhora Prefeita,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento Administrativo objetivando: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Informamos que encaminhamos em anexo: Documento de Formalização de Demanda e Solicitação de Despesa, contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Oportunamente, cumpre informar que, atendidas as demandas deste ente Administrativo com a prestação dos serviços em epígrafe, pretende-se firmar vínculo com a empresa: **ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19**, que executa os serviços Técnicos de assessoria e consultoria jurídica desta solicitação em outros Municípios, desempenhando atividades similares aos objetivos desta Contratação, introduzindo-se no Art. 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, deu entrada neste Órgão, a proposta da referida, que conta com habilitação técnica suficiente para o desempenho das atividades pretendidas durante o período estabelecido nos documentos anexos deste.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 565/2025-GAB-PMSDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000003



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, tem como missão promover políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da educação e a garantia de direitos ao acesso a escola, especialmente no que tange à inclusão a educação e ao fortalecimento de programas educacionais.

Diante da complexidade das atividades desempenhadas por esta Secretaria, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação desse serviço desenvolverá atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

Atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos

projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas, Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação

(CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.

Serviço 02

000004



Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

RUBRICA

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

- * Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;
- * Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos,
- * Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- * Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- * Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- * Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- * Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- * Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- * Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Capacitação da Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação contratante.

Neste sentida, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art, 74, III, da Lei Federal nº14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, o § 3º, cita que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta Secretaria. Assim, em face do objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor) a ser contratado, escolhemos a empresa: ALANA C F DO ROSARIO, com CNPJ: 49.383.143/0001-19, pois a mesma, conforme

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens estão encartados nas Solicitações de Despesas em anexo. 000005

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), podendo **em casos excepcionais**, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa União, nº 210, Centro, profissional disponível por no mínimo 03 (três) dias na semana, sempre que necessária a convocação por parte da Contratante, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório da CONTRATADA.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. Matrícula: 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. Matrícula: 1404.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

São Domingos do Araguaia – PA, 22 de maio de 2025.

000006



ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 –GAB/PMSDA

ES

Ao Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia/PA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **AF Consultoria e Treinamento**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida E, nº 20, Quadra: 67 - Bairro: Salles Jardim - Castanhal-PA, CEP: 68.741-805 - E-mail: afconsultoriaeducacao@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ 49.383.143/0001-19, por intermédio de sua representante legal Alana do Rosário, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado, nas seguintes condições:

Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

OBJETIVO

A Proposta tem por objetivo estabelecer maior proximidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, nos acessos dos Programas do Governo Federal. Para tanto a empresa AF Consultoria e Treinamento oferece prestação de serviços especializados de consultoria técnica às Prefeituras nas áreas de captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal, na área de educação.

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Uma vez contratado, a **AF Consultoria e Treinamento** desenvolverá as atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Para assegurar maior eficácia na aprovação dos projetos, a **AF Consultoria e Treinamento** utilizará uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Serviço 01:

Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da equipe da contratada;
- Definição de Prioridades;
- Elaboração de Planejamento para a Captação de Recursos;
- Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.

Serviço 02

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

- Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;
- Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos;
- Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- Capacitação da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação contratante.

DOS HONORARIOS

1. Os nossos honorários serão contratos segundo a conveniência do cliente e de comum acordo.
2. Conforme entendimentos, os valores dos honorários serão estabelecidos pelos serviços a serem contratados, quais sejam:

Serviço 01: Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais; Serviço 02: Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais; Serviço 03: Atividades de Apoio.

Todos os serviços contemplam as atividades pertinentes as Pastas da Educação, exclusivamente.

Valor mensal de pelo serviço ofertado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e totalizando para 12 meses R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), incluindo despesas de impostos tributários devidos.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sa. para os entendimentos que se façam necessários, e ficamos no aguardo de seu contato.

Castanhal, 22 de maio de 2025.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

ALANA C F DO ROSARIO
Assinado de forma digital por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.22 17:22:05 -03'00'

ALANA C .F. DO ROSARIO
Sócia Proprietá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.383.143/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023
NOME EMPRESARIAL ALANA C F DO ROSARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIMPO CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV E	NÚMERO 20	COMPLEMENTO QUADRA67
CEP 68.741-805	BAIRRO/DISTRITO SALLES JARDIM	MUNICÍPIO CASTANHAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIMPOCTCONTATO@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (91) 8574-1415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **13:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012

48

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.383.143/0001-19

NOME EMPRESARIAL:

ALANA C F DO ROSARIO

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALANA C F DO ROSARIO

000013



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/02/1998, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº **021.322.182-93**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **07059708874**, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na AVENIDA E, 20, QUADRA: 67, SALLES JARDIM, CASTANHAL, PA, CEP 68741805, BRASIL titular da empresa **ALANA C F DO ROSARIO**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15805747985**, com sede Avenida e, 20, Quadra67, Salles Jardim Castanhal, PA, CEP 68741805, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **49.383.143/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **ALANA C F DO ROSARIO**.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE ESPORTES

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CASTANHAL - PA, 28 de novembro de 2024.

02/12/2024

Certifico o Registro em 02/12/2024

Arquivamento 20000992635 de 02/12/2024 Protocolo 245455639 de 28/11/2024 NIRE 15805747985

Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107381189750555



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALANA C F DO ROSARIO**

000014

[Handwritten signature]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

02/12/2024

Certifico o Registro em 02/12/2024

Arquivamento 20000992635 de 02/12/2024 Protocolo 245455639 de 28/11/2024 NIRE 15805747985

Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107381189750555



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALANA C F DO ROSARIO
PROTOCOLO	245455639 - 28/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15805747985
CNPJ 49.383.143/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024
SOB N: 20000992635

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02132218293 - ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO - Assinado em 28/11/2024 às 10:57:37

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

02/12/2024

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALANA C F DO ROSARIO
CNPJ: 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **3EEA.66DE.27D8.865B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000018
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALANA C F DO ROSARIO
CNPJ: 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **3EEA.66DE.27D8.865B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.383.143/0001-19
Razão Social: ALANA C F DO ROSARIO
Endereço: AV E 20 / SALLES JARDIM / CASTANHAL / PA / 68741-805

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042405166113121166

Informação obtida em 08/05/2025 08:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



000020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:26 do dia 29/01/2025**Válida até:** 28/07/2025**Número da Certidão:** 702025080202899-0**Código de Controle de Autenticidade:** 2AA5AFF0.591F88D3.909C4F68.64EC66B9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000021

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:26 do dia 29/01/2025**Válida até:** 28/07/2025**Número da Certidão:** 702025080202900-8**Código de Controle de Autenticidade:** 26B17ED1.B259FBA7.6EA546A1.21E94E13**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

000022

Número NFS-e	202500000000003
Data e Hora de Emissão	14/04/2025 09:39:25
Código de Verificação	022N290NP
Data da prestação do serviço	14/04/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALANA C F DO ROSARIO
 CPF/CNPJ: 49.383.143/0001-19 Inscrição Municipal:0015187
 Telefone: (91) 9987-8588
 Município: CASTANHAL - PA / BRASIL E-mail: idealcontabilidade.pa@gmail.com
 Endereço: AVENIDA AVENIDA E, N° 20 - BAIRRO SALLES JARDIM - CEP: 68741-797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
 CPF/CNPJ: 14.931.860/0001-53
 Telefone:
 Município: SAO FELIX DO XINGU - PA/BRASIL E-mail:
 Endereço: RUA CONSTANTINO VIANA, N° 533 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68380-000



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Apoio Administrativo em processos de execução dos repasses para formentar recursos financeiros de manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED - ref. ao mês 03/2025. Empenho n° 202500435
 DADOS BANCÁRIOS - BANCO INTER (077) - AGENCIA (001) - CONTA (36832088-0)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE: 7020-4/00

Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

PIS (0%) R\$ 0,00	COFINS (0%) R\$ 0,00	INSS (0%) R\$ 0,00	IR (0%) R\$ 0,00	CSLL (0%) R\$ 0,00	Outras Ded. R\$ 0,00	Vi. Crédito R\$ 0,00
Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Vi. Líquido R\$ 15.000,00	Base Cálculo R\$ 15.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS R\$ 300,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis n° 01/2003 e Decreto n° 077/2021.
 Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025

Local da Prestação do Serviço: SAO FELIX DO XINGU - PA / BRASIL
 Local da Incidência do ISS: CASTANHAL - PA
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Exigibilidade: Exigível

Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
 Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Sim

Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Intermediário:

Insc. Municipal:

Município:

NBS:
N° Nota Fiscal substituída:

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.383.143 ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

000023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

Alana Cristieley Ferreira Do Rosario, nacionalidade brasileira, nascida em 24/02/1998, solteira, comerciante, CPF nº 021.322.182-93, carteira nacional de habilitação nº 07059708874, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida E, 20, Quadra: 67, Salles Jardim, Castanhal, PA, CEP 68741805, Brasil, titular da empresa 49.383.143 ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15805747985, com sede Al Titanlandia, 20, Lote 20, Salles Jardins; quadra 67, Titalandia Castanhal, PA, CEP 68747000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.383.143/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ALANA C F DO ROSARIO.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA E, 20, QUADRA 67, SALLES JARDIM, CASTANHAL, PA, CEP 68.741-805.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023

Arquivamento 20000864868 de 13/02/2023 Protocolo 233724389 de 09/02/2023 NIRE 15805747985

Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106603153343551



CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALANA C F DO ROSARIO

000024

Alana Cristieley Ferreira Do Rosario, nacionalidade brasileira, nascida em 24/02/1998, solteira, comerciante, CPF nº 021.322.182-93, carteira nacional de habilitação nº 07059708874, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida E, 20, Quadra: 67, Salles Jardim, Castanhal, PA, CEP 68741805, Brasil

Resolve consolida-se este Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ALANA C F DO ROSARIO. Tendo como nome fantasia OLIMPO CENTRO DE TREINAMENTO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA E, 20, QUADRA67, SALLES JARDIM, CASTANHAL, PA, CEP 68.741-805.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CASTANHAL - PA, 8 de fevereiro de 2023.

ALANA CRISTIELEY FERREIRA DO ROSARIO

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023

Arquivamento 20000864868 de 13/02/2023 Protocolo 233724389 de 09/02/2023 NIRE 15805747985

Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106603153343551



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELEY FERREIRA DO ROSARIO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALANA C F DO ROSARIO
PROTOCOLO	233724389 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15805747985
CNPJ 49.383.143/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N: 20000864868

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000864868

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02132218293 - ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO - Assinado em 09/02/2023 às 11:37:44


Marcelo A. P. Cebolão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

000026

Número NFS-e	202500000000004
Data e Hora de Emissão	08/05/2025 08:40:55
Código de Verificação	XY89T4ZTL
Data da prestação do serviço	08/05/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALANA C F DO ROSARIO
CPF/CNPJ: 49.383.143/0001-19 Inscrição Municipal: 0015187
Telefone: (91) 9987-8588
Município: CASTANHAL - PA / BRASIL E-mail: idealcontabilidade.pa@gmail.com
Endereço: AVENIDA AVENIDA E, N° 20 - BAIRRO SALLES JARDIM - CEP: 68741-797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CPF/CNPJ: 14.931.860/0001-53
Telefone:
Município: SAO FELIX DO XINGU - PA/BRASIL E-mail:
Endereço: RUA CONSTANTINO VIANA, N° 533 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68380-000



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FORMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. REF. 04/2025.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE: 7020-4/00
Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

PIS (0%) R\$ 0,00	COFINS (0%) R\$ 0,00	INSS (0%) R\$ 0,00	IR (0%) R\$ 0,00	CSLL (0%) R\$ 0,00	Outras Ded. R\$ 0,00	Vi. Crédito R\$ 0,00
Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Vi. Líquido R\$ 15.000,00	Base Cálculo R\$ 15.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS R\$ 300,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis nº 01/2003 e Decreto nº 077/2021.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025

Local da Prestação do Serviço: SAO FELIX DO XINGU - PA / BRASIL
Local da Incidência do ISS: CASTANHAL - PA
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Exigibilidade: Exigível

Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Sim

Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Intermediário:
Município:

Insc. Municipal:

NBS:
Nº Nota Fiscal substituída:

000027
E



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2015, até a presente data, em face de ALANA C F DO ROSÁRIO, CNPJ 49.383.143/0001-19, residente em AV. E, Nº 20, QUADRA 67, SALLES JARDIM, CASTANHAL - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

Carlos Henrique Santos Castro
terça-feira, 15 abril 2025
CARLOS HENRIQUE SANTOS CASTRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CASTANHAL
COMARCA DE CASTANHAL

Carlos Henrique Santos Castro
Atendente Judiciário
Matrícula 6791-1

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRME, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 15/04/2025 09:56:50

CONTROLE: 04150912948110

Válida até 14/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (carlos.castro)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

000028

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.879.742-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 49.383.143/0001-19	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15805747985
NOME EMPRESARIAL ALANA C F DO ROSARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO OLIMPO CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA		
SEDE CERAT CASTANHAL		
ENDEREÇO AVE E, 20 SALLES JARDIM QUADRA67		
REGIME DE PAGAMENTO Simple Nacional	MUNICÍPIO CASTANHAL	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 14/02/2023	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 9313100 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8591100 - Ensino de esportes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 29/01/2025 às 08:39:29 pelo Portal de Serviços da SEFA



000029



CNDE-DE07-32CC-4BB5-3C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 03133 / 2025

PROTOCOLO Nº 00001.0050383/25-19

Contribuinte:	ALANA C F DO ROSARIO	CPF/CNPJ:	49.383.143/0001-19
Endereço:	AVENIDA AVENIDA E	CEP:	68741-797
Complemento	QUADRA 67		
Número:	20		
Bairro:	SALLES JARDIM	Cidade	CASTANHAL
		Estado:	PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não estão em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 08/05/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 10:30 horas, do dia 08/04/2025 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-DE07-32CC-4BB5-3C02

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.



000030



CNDE-E802-8C7A-E19E-AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 03797 / 2025

PROTOCOLO Nº 00001.0060422/25-37

Contribuinte:	ALANA C F DO ROSARIO	CPF/CNPJ:	49.383.143/0001-19
Endereço:	AVENIDA AVENIDA E	CEP:	68741-797
Complemento	QUADRA 67		
Número:	20		
Bairro:	SALLES JARDIM	Cidade	CASTANHAL
		Estado:	PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não existem em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 08/06/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 07:49 horas, do dia 09/05/2025 .
Validade: 30 dia(s)
Código de Controle de Certidão : CNDE-E802-8C7A-E19E-AB54
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANA C F DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.383.143/0001-19

Certidão nº: 5256315/2025

Expedição: 29/01/2025, às 08:49:08

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANA C F DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.383.143/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

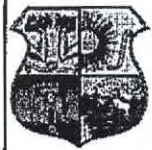
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000084

Data e Hora da Emissão
10/12/2024 16:25:06

Código de Verificação

AE1C.2508.E84C.F182.343C.E77D.3148.C4EE

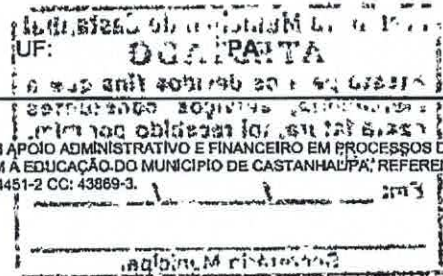


PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **3P GESTAO LTDA**
 CPF / CNPJ: **10.737.299/0001-15**
 Endereço: **AVENIDA ROBERTO CAMELIER Nº 81 ALTOS BAIRRO JURUNAS CEP 66025-420**
 Município: **BELEM**
 Email: **pedrohenriqueribeloaraujo@gmail.com**
 Inscrição: **1796735**
 UF: **PA**
 Telefone: **(91) 9316-6677**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL**
 CPF/CNPJ: **29.505.936/0001-56**
 Endereço: **AV. ALTAMIRA BAIRRO 200 CEP 68742-310**
 Município: **CASTANHAL**
 Email:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023-12-6419-PMC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL CELEBRADOS COM A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, REFERENTE AO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 4451-2 CC: 43869-3.

Tributável	Serviços	QTD	Val. Unl. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	20.000,0000	20.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 20.000,00

Alíquota:

Valor do ISS:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 12/2024
 Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA
 Tributação: ISS Simples Nacional
 Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA
 Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador
 Atividade: 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 Serviço: 1712 - ADMINISTRACAO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGOCIOS DE TERCEIROS.
 Obrigação Tributária: Simples Nacional



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000033

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALANA C F DO ROSARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.383.143/0001-19, estabelecida na AVENIDA E, Nº 20 - BAIRRO SALLES JARDIM - CEP: 68741-797 - Castanhal - PA, forneceu e fornece satisfatoriamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU**, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

SERVIÇOS	PRAZOS
Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Apoio Administrativo em processos de execução dos repasses para formentar recursos financeiros de manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED	Do dia 26/02/2025 até o dia 31/12/2025

Registramos, ainda, que a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Felix do Xingu - PA, 12 de maio de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA:69768650206
650206

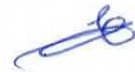
Assinado de forma digital por JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA:69768650206
Dados: 2025.05.12 11:15:54 -03'00'

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº05/2025

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ: 49.383.143/0001-19

000034



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 0007 (sete) páginas numeradas eletronicamente do número 0001 ao número 0008, e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

RAZAO SOCIAL: **ALANA C F DO ROSARIO**

ENDEREÇO: AV E, Nº 20, QUADRA 67

BAIRRO: SALLES JARDIM

CIDADE: CASTANHAL

ESTADO: PARÁ

INSCRICAO ESTADUAL: 15.879.742-6

CNPJ/C.P.F.: 49.383.143/0001-19

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024.

Castanhal, 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F DO
ROSARIO**

Assinado de forma digital por
ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:31:40
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874



Jucelino Rufino de Araujo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

ATIVO	R\$ 383.996,66
CIRCULANTE	R\$ 161.466,66
DISPONÍVEL	R\$ 8.073,74
CAIXA	R\$ 4.800,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 3.273,48
CRÉDITOS	R\$ 153.392,92
CLIENTES	R\$ 145.179,54
ADIANTAMENTOS	R\$ 8.213,38
NÃO CIRCULANTE	R\$ 222.530,00
IMOBILIZADO	R\$ 222.530,00
IMÓVEIS	R\$ 26.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 126.530,00
VEÍCULOS	R\$ 70.000,00
PASSIVO	R\$ 383.996,66
CIRCULANTE	R\$ 9.328,49
FORNECEDORES	R\$ 4.181,00
TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	R\$ 815,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.332,46
NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.200,00
FORNECEDORES	R\$ 15.200,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 359.468,17
CAPITAL SOCIAL	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 70.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	-
RESERVAS	R\$ 289.468,17
DE LUCROS	R\$ 188.775,81
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 100.692,36

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

ALANA C F DO ROSARIOAssinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:32:02
-03'00'ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874
Juliano Ruffino de Araujo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA DE VENDAS	<u>253.232,00</u>
VENDAS	253.232,00
(-) DEDUÇÕES	(847,97)
DAS	(847,97)
RECEITA LÍQUIDA	<u>252.384,03</u>
(-) DESPESAS	(151.691,67)
OPERACIONAIS	(96.331,50)
ENCARGOS E SALÁRIOS	(50.476,81)
SERVIÇO DE TERCEIROS	(7.600,00)
ENERGIA	(7.063,19)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(4.647,90)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(6.430,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(8.650,60)
COMBUSTÍVEL	(6.930,50)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.532,50)
ADMINISTRATIVAS	(41.381,02)
DESPESAS DIVERSAS	(41.381,02)
DESPESAS FINANCEIRAS	(14.016,52)
TAXAS	(14.016,52)
OUTRAS RECEITAS	37,37
RENDIMENTOS	37,37
LUCRO LÍQUIDO	<u>100.692,36</u>

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F DO
ROSARIO**Assinado de forma digital por
ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:32:24
-03'00'ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874
Jucelino Kullino de Araujo
Contador
CRC/PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ: 49.383.143/0001-19

000037

Pagina 03

INDICADORES E ÍNDICES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	
ESTRUTURA	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	6,39%
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0,38
PARTICIP. CAPITAL DE TERCEIROS	6,82%
IMOBIL. RECURSOS PERMANENTES	61,91%

RENTABILIDADE/RETORNO	
LUCRATIVIDADE	39,76%
TAXA DE RETONO DO PL - TRPL	28,01%
PAYBACK TOTAL (EM ANOS)	3,81
PAYBACK CS (EM ANOS)	0,70

LIQUIDEZ	
LIQUIDEZ GERAL	6,58
SOLVÊNCIA GERAL	15,66
LIQUIDEZ CORRENTE	17,31

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F DO
ROSARIO**

Assinado de forma digital por
ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:32:50
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874


Jucelino Rufino de Araujo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

ALANA C F DO ROSARIO, é uma empresa que tem por atividade preponderante a atividades de condicionamento físico no Estado do Pará.

NOTA 2 – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SEGUNDO A NBC ITG 2000

ALANA C F DO ROSARIO, mantém um sistema de escrituração contábil por meio de processo eletrônico através de sistema informatizado.

A documentação contábil da **ALANA C F DO ROSARIO**, tem sua composição dividida em livros, papéis de trabalho, registros, contratos, empenhos, notas fiscais, recibos e afins.

A documentação contábil detém as características definidas na legislação vigente, embasadas na boa técnica-contábil e baseada nos princípios geralmente aceitos, bem como os “usos e costumes”.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Disponível:** Os valores representados neste sub-grupo dizem respeito a disponibilidades em dinheiro em espécie no caixa da empresa e os que se encontram depositados na conta bancária de empresa.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F
DO ROSARIO**

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:33:30
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874

Jucelino Rufino de Araujo
Contador
CRC/PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

- b) **Créditos:** Referem-se a direitos sobre serviços prestados, ainda não pagos pelos clientes, adiantamentos a fornecedores ou pessoa ligada ao negócio e tributos pagos ou retidos sujeitos a recuperação.
- c) **Imobilizado:** Neste subgrupo do ativo não circulante, estão registrados todos os imóveis, móveis, equipamentos de informática e demais posses imobilizadas da empresa.
- d) **Passivo Circulante:** identifica as movimentações reconhecidas como dívidas que serão quitadas no próximo exercício social.
- e) **Passivo Não Circulante:** identifica as movimentações reconhecidas como dívidas que serão quitadas após o próximo exercício social.
- f) **Patrimônio Líquido:** Estão registradas as entradas de capital já integralizadas dos sócios e a riqueza gerada e acumulada pela entidade, bem como eventuais prejuízos.
- g) **Despesas e Receitas:** Estão apropriadas de acordo com o Regime de Competência.
- h) **Apuração do Resultado:** O resultado é apurado com base no Regime de Competência.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F
DO ROSARIO**

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:33:56
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874


Jucelino Rufino de Araujo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

**NOTA 4 – ATIVO**

É o grupo composto pelos bens e direitos que possui em determinado período, podendo ser convertidos em dinheiro integral ou parcialmente. É a parte positiva do balanço patrimonial e identifica onde os recursos foram aplicados.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

NOTA 5 – PASSIVO

Este grupo é composto pelo seu valor original, onde são registrados o saldo credor das contas de fornecedores, obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, além de outras obrigações e provisões sociais.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

É formulado e apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, acrescido do resultado do exercício período e dos períodos anteriores.

NOTA 7 – RECEITAS

As receitas se baseiam na Prestação de Serviços de Atividades de condicionamento físico. As receitas financeiras são rendimentos do dinheiro que fica depositado na conta corrente.

NOTA 8 – CUSTOS E DESPESAS

Os custos e despesas referem-se aos gastos que reduzem/deduzem as receitas para obtenção do lucro líquido do período.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F
DO ROSARIO**

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:37:50
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874



Jucelino Kullino de Araújo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ: 49.383.143/0001-19

000041



Pagina 07

NOTA 9 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício vai sendo, em parte distribuído ao sócio, conforme conveniência da administração e o restante, permanece sendo acumulado.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F DO
ROSARIO**

Assinado de forma digital por
ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:38:09
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874



Jucelino Rulino de Araujo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ: 49.383.143/0001-19

000042



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIARIO número 001 (um), 0007 (sete) páginas numeradas eletronicamente do número 0001 ao número 0007, e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referente ao período de 01/01/2024 a 31/010/2024.

RAZAO SOCIAL: **ALANA C F DO ROSARIO**

ENDEREÇO: AV E, Nº 20, QUADRA 67

BAIRRO: SALLES JARDIM

CIDADE: CASTANHAL

ESTADO: PARÁ

INSCRICAO ESTADUAL: 15.879.742-6

CNPJ/C.P.F.: 49.383.143/0001-19

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024.

Castanhal, 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Castanhal, Pará, 31 de dezembro de 2024

**ALANA C F
DO ROSARIO**

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.05.28 18:38:31
-03'00'

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 021.322.182-93
CNH: 07059708874



Jucelino Rulino de Araújo
Contador
CRC-PA 021897/O-3
CPF: 398.375.992-00



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

Para melhor elucidação, trazemos à baila a cláusula constitucional que dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante a regra geral em nosso ordenamento jurídico seja a exigência de prévia licitação, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, ao exararassinatura expressamente “ressalvados os casos especificados na legislação”, deixa claro que há situações em que não será necessária a realização de procedimento licitatório.

Cumprindo esse comando constitucional excepcional, exercendo seu papel regulamentador, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, previu no Capítulo VIII os casos em que os contratos administrativos podem ser celebrados diretamente com a Administração, mediante dispensa ou inexigibilidade.

Ressalte-se que nos casos de dispensa, há viabilidade de licitação, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, porém, a lei autoriza a sua não realização por algum motivo. Embora seja possível a realização de procedimento licitatório, o legislador entendeu que a licitação é indesejável.

Corroborando com esse entendimento, relata o prof. Rafael Carvalho, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000044



1.3. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa.

As hipóteses de dispensas estão elencadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que se apresentam por meio de uma lista que possui caráter exaustivo *in rol numerus clausus*, não havendo como o Administrador criar outras figuras.

Por outro lado, na inexigibilidade, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha.

A inexigibilidade de licitação pressupõe-se na inviabilidade de realização de licitação, por falta do cerne da licitação, que é a competição.

Marçal alude que “inviabilidade de competição indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa”

Sidney Bittecount, relata que “essa inviabilidade de disputa advém da impossibilidade de confronto. Tal se dá porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição”.

No mesmo diapasão, a abalizada opinião de Ronny Charles: “[...] acreditamos [...] que a inviabilidade tem como referência não apenas a competição, enquanto procedimento formal, mas enquanto instrumento de atendimento do interesse público, motivo pelo qual é inexigível uma licitação cuja obrigatoriedade o contrarie. [...] Nessa feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)”.



Ainda, Sidney Bittecount, relata que “A questão não é de fácil enfretamento. Como advoga Celso Boechat, a inviabilidade de competição pode derivar de inúmeras causas, todas em face da ausência de elementos necessários à licitação.”

A nova Lei de Licitações, em seu art. 74, traz um rol exemplificativo das situações em que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação.

No caso em tela, a própria Lei 14.133/2021, no inc. III, do art. 74, determinou a inexigibilidade, *in verbis*:

1.3. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa

Ronny Charles, relata que o dispositivo pressupõe a contratação pela “inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado.”

Verbera o nobre doutrinador Sydney Bittecount “o agente público responsável detém o poder discricionário de escolher aquele que vai ser contratado”. Nesse diapasão, Paulo Sérgio Reis: É uma escolha discricionária, sem qualquer sombra de dúvida, que precisa ser justificada nos autos do processo respectivo.

Veja-se que estamos tratando de uma situação em que, de forma inequívoca, não existe um único que pode ser contratado, mas, inversamente, existem muitos, dentre os quais vai a Administração escolher um, sem licitação, porque não existe um critério factível que possa ser utilizado para colocar profissionais de qualquer setor em competição, aferindo-se qual a melhor proposta.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, deve-se observar o que dispõe o art. 72 da Lei de Licitações:



es



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

É importante frisar que o Estudo Técnico Preliminar é de fundamental importância, tanto para a licitação quanto para a contratação direta, pois conforme previsão contida no inciso XX, do Art. 6º, da nova Lei de Licitações, o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

CONCLUSÕES

Neste sentido, corroborando com o que fora exposto a Contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, uma vez que, os serviços especializados de assessoria administrativa estão correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área administrativa, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

* Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000047



- * Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos,
- * Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- * Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- * Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- * Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- * Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- * Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos:
- * Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Capacitação da Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação contratante.

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços supramencionados.

Enfim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações acima citadas.

São Domingos do Araguaia – PA, 22 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025 – GAB/PMSDA



000048

Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250522001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 03 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.080 Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ? FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
068483	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA <i>Especificação: Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais, Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais, Atividades de Apoio.</i>	12,0000	MÉS	0,00

São Domingos do Araguaia, 22 de Maio de 2025


ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA

000049



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO:

À/Ao,

- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Equipe de Planejamento.

Diante da necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada, com vista à deflagração de Processo Administrativo, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia - PA, 22 de maio de 2025.



ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



000050

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretário Municipal de Planejamento, eu, Uelson Mesquita da Luz, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025 – SERPLAN

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE DEMANDANTE: Fundo Municipal de Educação.

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de maio de 2025.

Uelson Mesquita da Luz

UELSON MESQUITA DA LUZ

Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA



000051

OFÍCIO Nº 077/2025 - SERPLAN/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de maio de 2025.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento.

Prezados Senhores,

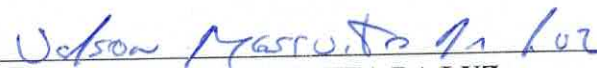
Venho, por meio do presente, formalizar a necessária determinação para o prosseguimento do procedimento concernente ao objeto a seguir.

Diante da imperiosa necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESCOLAR, MÓDULO ACADÊMICO, INTEGRANDO SEMED/ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM GERAÇÃO DE RELATORIOS MAXIMIZADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ASSESSORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, determino a continuidade imediata do mencionado procedimento. Ressalto a imprescindibilidade da apresentação, de maneira imediata, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como de todos os atos e documentos correlatos, organizados de forma ordenada e concatenada. Tal providência visa viabilizar a deflagração do Processo Administrativo pertinente, a fim de atender integralmente à presente requisição.

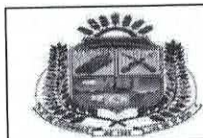
Requiro que esta instrução seja observada com diligência, rigor técnico e observância irrestrita dos prazos e normativas aplicáveis.

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


UELSON MESQUITA DA LUZ

Secretário Municipal de Planejamento
Portaria de Nomeação nº 593/2025/GAB-PMSDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 659/2025/GAB/PMSDA

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

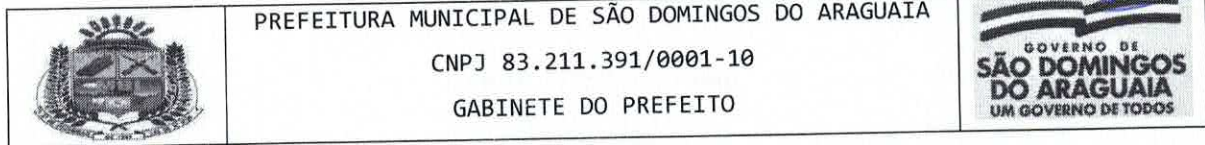
CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

AGENTES DE CONFEÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:

Titular: Raimundo Pinheiro dos Santos. Matrícula: 40787.

Suplente: Eduardo Moraes Sanches. Matrícula: 36722.

2. Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. Matrícula: 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. Matrícula: 1404.

3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Laura Lima Silva. Matrícula: 28479.

Suplente: Eduardo Nogueira e Pereira. Matrícula: 27614.

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundos vinculados:



Titular: Fortunato Barros Neto. Matrícula: 1616.

Suplente: José Henrique Santos Assunção. Matrícula: 37681.

5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rosangela de Sousa Barros. Matrícula: 1257.

Suplente: Neudilan de Souza Bezerra. Matrícula: 2019.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DO PREFEITO	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	---	--

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Titular: Elizama Silva dos Santos Lima. **Matrícula:** 40566.

§ 1º Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.



§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 5º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6º A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

Art. 7º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 8º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DO PREFEITO	
---	---	---

Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10 Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 11 Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, findando sua vigência em 31 dezembro de 2025.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº. 415/2024/GAB/PMSDA.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 28 de janeiro de 2025.

ELIZANE SOARES
DA
SILVA:64608158287

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2025.01.28 11:52:50
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada em 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 000056
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 098/2025 - PLAN/PMSDA/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de maio de 2025.

AO

Departamento de Compras

Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Nesta.

Assunto: COMPROVAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados,

Considerando a inviabilidade de competição da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, solicitamos a este Setor de Compras que solicite da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), podendo **em casos excepcionais**, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado no Processo Administrativo nº 039/2025 - SERPLAN, para atendimento do pleito em tela e resguardar a Administração, evitando infortúnios, bem como danos ao erário público.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA

Equipe de Planejamento/SEMED
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

000057

Número NFS-e	202500000000004
Data e Hora de Emissão	08/05/2025 08:40:55
Código de Verificação	XY89T4ZTL
Data da prestação do serviço	08/05/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALANA C F DO ROSARIO
 CPF/CNPJ: 49.383.143/0001-19 Inscrição Municipal:0015187
 Telefone: (91) 9987-8588
 Município: CASTANHAL - PA / BRASIL E-mail: idealcontabilidade.pa@gmail.com
 Endereço: AVENIDA AVENIDA E, N° 20 - BAIRRO SALLES JARDIM - CEP: 68741-797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
 CPF/CNPJ: 14.931.860/0001-53
 Telefone:
 Município: SAO FELIX DO XINGU - PA/BRASIL E-mail:
 Endereço: RUA CONSTANTINO VIANA, N° 533 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68380-000



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FORMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. REF. 04/2025.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE: 7020-4/00

Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

PIS (0%) R\$ 0,00	COFINS (0%) R\$ 0,00	INSS (0%) R\$ 0,00	IR (0%) R\$ 0,00	CSLL (0%) R\$ 0,00	Outras Ded. R\$ 0,00	Vi. Crédito R\$ 0,00
Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Vi. Líquido R\$ 15.000,00	Base Cálculo R\$ 15.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS R\$ 300,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis nº 01/2003 e Decreto nº 077/2021.
 Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025

Local da Prestação do Serviço: SAO FELIX DO XINGU - PA / BRASIL
 Local da incidência do ISS: CASTANHAL - PA
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Exigibilidade: Exigível

Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
 Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Sim

Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Intermediário:

Insc. Municipal:

Município:

NBS:
N° Nota Fiscal substituída:

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número NFS-e
20250000000003

Data e Hora de Emissão
14/04/2025 09:39:25

Código de Verificação
O22N290NP

Data da prestação do serviço
14/04/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALANA C F DO ROSARIO

CPF/CNPJ: 49.383.143/0001-19

Inscrição Municipal: 0015187

Telefone: (91) 9987-8588

Município: CASTANHAL - PA / BRASIL

E-mail: idealcontabilidade.pa@gmail.com

Endereço: AVENIDA AVENIDA E, N° 20 - BAIRRO SALLES JARDIM - CEP: 68741-797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

CPF/CNPJ: 14.931.860/0001-53

Telefone:

Município: SAO FELIX DO XINGU - PA/BRASIL

E-mail:

Endereço: RUA CONSTANTINO VIANA, N° 533 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68380-000



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Apoio Administrativo em processos de execução dos repasses para formentar recursos financeiros de manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED - ref. ao mês 03/2025. Empenho n° 202500435
DADOS BANCÁRIOS - BANCO INTER (077) - AGENCIA (001) - CONTA (36832088-0)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE: 7020-4/00

Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

PIS (0%)	COFINS (0%)	INSS (0%)	IR (0%)	CSLL (0%)	Outras Ded.	Vi. Crédito
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Desc. Cond.	Vi. Líquido	Base Cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	2,00	R\$ 300,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis n° 01/2003 e Decreto n° 077/2021.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025

Local da Prestação do Serviço: **SAO FELIX DO XINGU - PA / BRASIL**

Local da Incidência do ISS: **CASTANHAL - PA**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

Exigibilidade: **Exigível**

Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Sim

Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Intermediário:



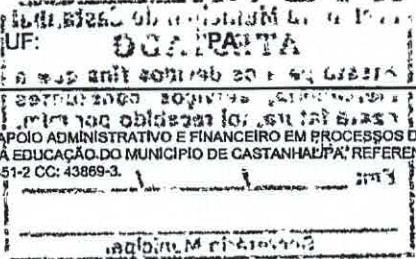
Insc. Municipal:

Município:

NBS:

N° Nota Fiscal substituída:

000059

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000084		
			Data e Hora da Emissão 10/12/2024 16:25:06		
			Código de Verificação AE1C.2508.E94C.F192.343C.E770.3148.C4EE		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome / Razão Social: 3P GESTAO LTDA CPF / CNPJ: 10.737.299/0001-15 Endereço: AVENIDA ROBERTO CAMELIER Nº 81 ALTOS BAIRRO JURUNAS CEP 66025-420 Município: BELEM Email: pedrohenriqueribeloaraujo@gmail.com		Inscrição 1796735 UF: PA Telefone: (91) 9316-6677			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL CPF/CNPJ: 29.505.936/0001-56 Endereço: AV. ALTAMIRA BAIRRO 200 CEP 68742-310 Município: CASTANHAL Email:					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023-12-6419-PMC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL CELEBRADOS COM A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, REFERENTE AO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 4451-2 CC: 43869-3.					
Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unl. (R\$)	Val: Total	
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	20.000,0000	20.000,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00	
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 20.000,00		Alíquota: 	
				Valor do ISS:	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Competência: 12/2024 Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA Tributação: ISS Simples Nacional Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador Atividade: 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO Serviço: 1712 - ADMINISTRACAO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGOCIOS DE TERCEIROS.					
Obrigação Tributária: Simples Nacional					



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Secretaria Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

Responsável: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da complexidade das atividades desempenhadas por esta Secretaria, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação desse serviço desenvolverá atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

Atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas, Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.

A contratação será via Licitação na modalidade Inexigibilidade, conforme Inciso, III Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER):

A aquisição dos serviços deste Estudo tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria administrativa, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Parte da doutrina nacional entende que o profissional de **notória especialização** é aquele que se destaca, em um determinado território ou em uma determinada região, pela sua especialização ou dedicação em determinado ramo do direito, cuja atuação naquele assunto passou a ser conhecida, tornou-se notória naquele meio. Para comprovar esta notória especialização da empresa: ALANA C F DO ROSARIO, já prestando serviços em Municípios do estado do Pará conforme atestados de capacidade técnica.

Neste sentido, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o § 3º, cita que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta Secretaria Municipal. Assim, em face do objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor) a ser contratado, escolhemos a empresa: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui *know how*, larga experiência e é da confiança do Gestor Municipal.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

A contratação visa preencher a lacuna existente na equipe do órgão contratante, reconhecendo a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.

O suporte técnico necessário abrange não apenas a fase de Planejamento da Captação de Recursos Federais, mas também as etapas de atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais e atividades de apoio.

Atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Considerando a necessidade de atendimento constante ao longo de 12 meses, a estimativa das quantidades se baseia na prestação de serviços de assessoria e consultoria de forma contínua, com visitas regulares à Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED e suporte virtual por meio de videoconferências quando necessário. A previsão inicial para um ano se justifica pela abrangência e importância das atividades a serem desempenhadas, visando assegurar uma gestão pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

É imprescindível ressaltar a possibilidade de prorrogação do contrato ao término do período inicial, garantindo a continuidade do suporte técnico necessário. Essa flexibilidade visa adaptar-se às demandas dinâmicas da administração pública, proporcionando a continuidade do apoio especializado, sempre alinhado aos interesses e necessidades do município.

Dessa forma, a estimativa de quantidades para a contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa deve se balizar na frequência necessária para atender às demandas da SEMED ao longo do exercício de 2025, com a flexibilidade para prorrogação, se necessário, ao final do contrato inicial, nos termos Capítulo V (duração dos contratos) arts. 105 ao 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondentes ao tipo de serviço neste ato exposto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	12,000	MÊS	12000,00	144000,00
	<i>Especificação: Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais, Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais, Atividades de Apoio.</i>				
				Total:	144000,00

A correta estimativa das quantidades a serem contratadas constitui uma etapa crucial no processo de contratação, especialmente quando se trata da contratação de serviços técnicos especializados.

A fundamentação para a elaboração dessa estimativa baseia-se na análise criteriosa da necessidade da contratação, conforme apresentado no tópico *supra* (2).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada ao Fundo Municipal de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foram enviadas foram enviadas 03 (três) comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 039/2025 – SERPLAN.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram enviadas foram enviadas 03 (três) comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 039/2025 – SERPLAN.

Fez uma pesquisa em outros municípios em buscas dos mesmos serviços, ou semelhantes, por meio de contratos firmados com contratadas para o mesmo fim, e apresenta nota de empenho (apenso aos autos), justificando que a proposta de valor apresentado pela empresa ALANA C F DO ROSARIO, sob CNPJ: 49.383.143/0001-19, está compatível com os valores praticados no mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000004

Handwritten signature



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas, objetivando oferecer mais segurança e eficiência na captação de recursos, com extensa experiência de mercado, se destacando no segmento de orientação, capacitação e treinamento de agentes públicos, com uma diversidade de serviços específicos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Na adoção da presente solução o parcelamento não se mostra viável pois o objeto é composto por itens indivisíveis e indissociáveis, posto que configuram um sistema de ensino, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais:** identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da equipe da contratada; Definição de Prioridades; Elaboração de Planejamento para a Captação de Recursos; Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.
- **Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais:** Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação; Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos; Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação; Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília; Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios; Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes.
- **Atividades de Apoio:** Acompanhamento da Regularidade no CAUC; Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos; Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso; Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso; Capacitação da Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação contratante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000065

leg



Após uma visão global da Secretaria Municipal de Educação com vistas a identificar se existem, em andamento, contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, não foi identificada contratações correlatas nem interdependentes.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

Serviços que envolvem intelectualidade são atividades que envolvem serviço técnico profissional especializado. A execução do serviço, de um modo geral, requer necessariamente o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar pelo menor preço a concepção e execução dessa espécie de serviço.

A licitação pressupõe que é possível colocar par a par o mesmo objeto, comparar várias propostas, igualá-las e escolher a que oferece o menor preço. No máximo, é possível estabelecer alguns critérios de técnica (que devem ser objetivos) e tais critérios devem ser capazes de objetivamente desigualar algumas propostas, destacando as que oferecem uma técnica melhor. Mas o critério de julgamento que envolve técnica, deve estabelecer critérios objetivos para desigualar as melhores propostas. Intelecto não pode ser avaliado por critérios objetivos.

Assim, quando se contrata conhecimento técnico, em razão da natureza desses serviços – absolutamente subjetiva – a competição é inviável e o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação. Não há meios de se mensurar, através de um processo essencialmente objetivo – como é a licitação – propostas cuja essência é subjetiva (serviços de natureza intelectual).

Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer, usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).

Claramente estamos diante de um serviço cujas principais características são subjetivas: a intelectualidade. O serviço depende necessariamente de uma atuação cujos elementos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



000066

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

configuram o serviço são subjetivos. E a avaliação desses serviços também é subjetiva (por parte do servidor que escolhe a melhor proposta).

Mas a legislação traz meios para qualificar essa subjetividade na escolha e trazer maior segurança para a decisão. Ela elenca alguns elementos para que o gestor avalie, com segurança, se está diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

Veja-se o que dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vale dizer, os elementos que devem estar presentes para preservar a legalidade de uma contratação cuja essência é subjetiva, embasada no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, são, basicamente: (i) os serviços devem ser técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e (ii) o profissional ou a empresa deve ser notoriamente especializado.

SERVIÇO TÉCNICO:

Os serviços prestados pela contratada são soluções técnico-profissionais especializadas. Reúnem, no *know how*: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

Portanto, não há dúvidas de que são serviços técnicos profissionais especializados, pois exigem a atuação técnica, especializada e intelectual de um conjunto de profissionais, que singularizam o serviço.

A EMPRESA CONTRATADA DEVE SER NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA:

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000007
18



O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado regional (Estado do Pará). Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação da empresa: ALANA C F DO ROSARIO é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Titular: HUDMAC DOS SANTOS SOUSA. Matrícula: 154.

Suplente: GENILDA COSTA DA SILVA. Matrícula: 1454.

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de Maio de 2025.


HUDMAC DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Planejamento – SEMED.
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, tem como missão promover políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da educação e a garantia de direitos ao acesso a escola, especialmente no que tange à inclusão a educação e ao fortalecimento de programas educacionais.

2.2. Diante da complexidade das atividades desempenhadas por esta Secretaria, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

2.3. Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação desse serviço desenvolverá atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

2.4. Atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas, Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação.

2.5. (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão:

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

RUBRICA

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

* Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;



- * Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos,
- * Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- * Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- * Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- * Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- * Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- * Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- * Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Capacitação da Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação contratante.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria administrativa, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. Parte da doutrina nacional entende que o profissional de *notória especialização* é aquele que se destaca, em um determinado território ou em uma determinada região, pela sua especialização ou dedicação em determinado ramo do direito, cuja atuação naquele assunto passou a ser conhecida, tornou-se notória naquele meio. Para comprovar esta notória especialização da empresa: ALANA C F DO ROSARIO, já prestando serviços em Municípios do estado do Pará conforme atestados de capacidade técnica.

3.3. Neste sentido, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o § 3º, cita que considera-



se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta Secretaria Municipal. Assim, em face do objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor) a ser contratado, escolhemos a empresa: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui *know how*, larga experiência e é da confiança do Gestor Municipal.

4. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

Para melhor elucidação, trazemos à baila a cláusula constitucional que dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.2. Não obstante a regra geral em nosso ordenamento jurídico seja a exigência de prévia licitação, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, ao exarar a assinatura expressamente “ressalvados os casos especificados na legislação”, deixa claro que há situações em que não será necessária a realização de procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000071



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

5.3. Cumprindo esse comando constitucional excepcional, exercendo seu papel regulamentador, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, previu no Capítulo VIII os casos em que os contratos administrativos podem ser celebrados diretamente com a Administração, mediante dispensa ou inexigibilidade.

5.4. Ressalte-se que nos casos de dispensa, há viabilidade de licitação, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, porém, a lei autoriza a sua não realização por algum motivo. Embora seja possível a realização de procedimento licitatório, o legislador entendeu que a licitação é indesejável.

Corroborando com esse entendimento, relata o prof. Rafael Carvalho, *in verbis*:

3.5. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa.

3.6. As hipóteses de dispensas estão elencadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que se apresentam por meio de uma lista que possui caráter exaustivo *in rol numerus clausus*, não havendo como o Administrador criar outras figuras.

3.7. Por outro lado, na inexigibilidade, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha.

3.8. A inexigibilidade de licitação pressupõe-se na inviabilidade de realização de licitação, por falta do cerne da licitação, que é a competição.

3.9. Marçal alude que “inviabilidade de competição indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000072



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

3.10. Sidney Bittecount, relata que “essa inviabilidade de disputa advém da impossibilidade de confronto. Tal se dá porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição”.

3.11. No mesmo diapasão, a abalizada opinião de Ronny Charles: “[...] acreditamos [...] que a inviabilidade tem como referência não apenas a competição, enquanto procedimento formal, mas enquanto instrumento de atendimento do interesse público, motivo pelo qual é inexigível uma licitação cuja obrigatoriedade o contrarie. [...] Nessa feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)”.

3.12. Ainda, Sidney Bittecount, relata que “A questão não é de fácil enfretamento. Como advoga Celso Boechat, a inviabilidade de competição pode derivar de inúmeras causas, todas em face da ausência de elementos necessários à licitação.”

3.13. A nova Lei de Licitações, em seu art. 74, traz um rol exemplificativo das situações em que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação.

No caso em tela, a própria Lei 14.133/2021, no inc. III, do art. 74, determinou a inexigibilidade, *in verbis*:

3.14. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa

3.15. Ronny Charles, relata que o dispositivo pressupõe a contratação pela “inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado.”

3.16. Verbera o nobre doutrinador Sydney Bittecount “o agente público responsável detém o poder discricionário de escolher aquele que vai ser contratado”. Nesse diapasão, Paulo Sérgio Reis: É uma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000073



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

escolha discricionária, sem qualquer sombra de dúvida, que precisa ser justificada nos autos do processo respectivo.

3.17. Veja-se que estamos tratando de uma situação em que, de forma inequívoca, não existe um único que pode ser contratado, mas, inversamente, existem muitos, dentre os quais vai a Administração escolher um, sem licitação, porque não existe um critério factível que possa ser utilizado para colocar profissionais de qualquer setor em competição, aferindo-se qual a melhor proposta.

3.18. No que tange ao procedimento de inexigibilidade, deve-se observar o que dispõe o art. 72 da Lei de Licitações:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

3.19. É importante frisar que o Estudo Técnico Preliminar é de fundamental importância, tanto para a licitação quanto para a contratação direta, pois conforme previsão contida no inciso XX, do Art. 6º, da nova Lei de Licitações, o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:



6.1. A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.”

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada ao Departamento de Compras, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foi enviado uma comprovação, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 039/2025 – SERPLAN.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº da Inexigibilidade de Licitação, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000075



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de execução emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.080 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – Outros serviços de consultoria.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: Maria das Graças Chaves, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000076



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta registrada/readequada, valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso adicional para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Reparar/corrigir, às suas expensas, falhas quanto ao objeto fornecido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, que estejam dentro do padrão de qualidade exigido, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou nota de empenho, mediante solicitação justificada do servidor responsável ou o objeto caso venha a ser o objeto recusado, e em caso de diferença de quantidade ou de partes, realizar sua complementação, em todos os casos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto fornecido com as exigências contratadas e com a descrição da proposta de preço;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Fornecer a Contratante meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- h) Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- i) Formalizar pedido de cancelamento contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000077

[Handwritten signature]

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



j) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução do Contrato;

k) Comunicar com antecedência quanto aos prazos de eventuais manutenções e suspensões do fornecimento do objeto;

l) Cumprir fielmente todas as condições e exigências constantes no Contrato, as obrigações assumidas nele, bem como as do Termo de Referência;

m) Manter todas as condições de habilitação exigidas.

10.2. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são obrigações do contratante:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

b) Comunicar sobre a necessidade de reparos na rede de fornecimento quando necessário;

c) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos interessados;

d) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;

e) Notificar, de maneira formal e tempestiva a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

g) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

i) Emitir requisição/solicitação do serviço solicitado para fornecimento;

j) Notificar à Contratada da retirada do documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações, descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000078



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
SEM GOVERNO DE TODOS

- o) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 26 de maio de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
DOS SANTOS**
Gestor do FME

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Planejamento/SEMED
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



000079
B
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 0100/2025 - PLAN/SEMED/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 26 de maio de 2025.

AO

Departamento de Contabilidade


Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Nesta.

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Solicitamos deste Departamento de Contabilidade, informações acerca da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o Processo Administrativo nº 039/2025 - SERPLAN, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Sem mais para o momento,



HUDMAC DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Planejamento – SEMED
Portaria de Nomeação nº 659/2025-GAB/PMSDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

000080

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Secretaria Municipal de Educação.

Em atendimento aos termos do art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de Créditos Orçamentários para atender as despesas com: : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

As despesas serão consignadas às seguintes Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.080 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação - FME.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – Outros serviços de consultoria.

São Domingos do Araguaia – PA, 27 de maio de 2025.

FRANCISCA DA ROCHA LIMA
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



000081
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 0101/2025 - PLAN/SEMED/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de maio de 2025.

AO

Secretário Municipal de Educação

EXMO. Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Encaminho à vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo, cujo objeto será :
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, devidamente formalizado, com todas as normas cumpridas e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários, assim como todo os documentos em anexo.

Atenciosamente,

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Planejamento/SEMED
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.080 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas.

À Comissão de Contratação para as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000083



ee



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

São Domingos do Araguaia - PA, 28 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Gestor do FME

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	---	---

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 672 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão de Contratação nos Procedimentos de Contratação regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal n.º. 3.087, de 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:



Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Janelma Alves da Silva - Matrícula n.º. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Matrícula n.º. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Matrícula n.º. 85.**

§ 1.º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei n.º. 14.133/2021.

§ 2.º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§ 3.º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	---	---

Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de São Domingos do Araguaia, em caráter permanente:

- I. Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Membro Titular - Matrícula nº. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Membro Titular - Matrícula nº. 85;**
- IV. Denis Almeida Costa - Membro Titular - Matrícula nº. 736;**
- V. Carlan Martins Lima - Membro Suplente - Matrícula nº. 1343.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº. 14.133/2021;
- b. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº. 14.133/2021;
- c. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- d. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.



Art. 3.º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4.º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5.º - Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:

- I. Janelma Alves da Silva - Pregoeira - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Pregoeiro - Matrícula nº. 37467;**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
---	---	---

III. Brena Caroline Silva Araujo - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 40666;

IV. Edileusa Viana de Sales - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 85.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6.º - As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7.º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 6 de março de 2025.

ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2025.03.06 15:56:37
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 6 de março de 2025.



000087

LICITAÇÃO
Equipe de Contratações**GOVERNO DE**
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 039/2025 – SERPLAN.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratações – CPC, **AUTUO** o Processo Administrativo que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Joaquim Cezário Pereira Junior, Agente de Contratação, o subscrevo.

São Domingos do Araguaia – PA, 29 de maio de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000088

LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 039/2025 – SERPLAN.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratações – CPC, **AUTUO** o Processo Administrativo que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Janelma Alves da Silva, Agente de Contratação, o subscrevo.

São Domingos do Araguaia – PA, 29 de maio de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



000089
**GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

À

Procuradoria Geral do Município – PGM.

Sr. Aldenor Silva dos Santos Filho.

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: Dispensa de Licitação nº 6.2025-012 FME, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 29 de Maio de 2025

JANELAM ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeira

Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000090

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – SERPLAN.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025 – 012 - FME.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 2010, Centro, CEP nº 68520-000, neste ato **representada por seu Gestor(a), o Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Gestor Municipal, portador do CPF nº 637.589.202-30, residente na Trav. Voz de Ouro, nº 84, Bairro Novo São Domingos, CEP nº 68520-000.

b) CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:

(art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, emitida pela Autoridade Superior;

1.2.3. A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



1.2.4. Documentos que comprovam a capacidade técnica, em cumprimento ao que dispõe o Art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021;

1.2.5. Demais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa

1.4. Deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 186 de janeiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

(art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/2021)

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Nos termos do que preconiza o art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

(Art. 92, V e VI, Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __ (extenso), através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.

5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de



8

regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



000094

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

(Art. 92, V, Lei 14.133/2021)

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



000095

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

(Art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



000098

LICITAÇÃO
Equipe de Contratações**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 8.14.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.18.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

(Art. 92, XII e XIII da Lei 14.133/2021)

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedora/Detentora, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:



a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

(Art. 92, XIX, Lei 14.133/2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.080 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais, fica como responsável o servidor: Maria das Graças Alves Chaves.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

(Art. 92, §1º, Lei 14.133/2021)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

São Domingos do Araguaia – PA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: ____/____/____-__

CONTRATANTE

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



000104

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: ____-____-____

2. _____ CPF: ____-____-____



000105

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

À

Controladoria Geral do Município.

A/C. **EDIMILSON ALVES SANCHES.**

Controlador Geral do Município de São Domingos do Araguaia.

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025 – 012 - FME, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, para análise através de checklist, parecer e demais providências cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 02 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

000106
[Handwritten signature]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Administrativo N° 039/2025 – SERPLAN, na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, as Documentações de Habilitação e a Proposta Comercial apresentada para o presente.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n° 672/2025 GAB/PMSDA



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



000107
E
GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

OFÍCIO Nº 007/2025.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 junho de 2025.

À
ALANA C F DO ROSARIO.
CNPJ: 49.383.143/0001-19.
Av. E, nº 20, Quadra 67, Salles Jardim.
Castanhal – Pará, CEP nº 68.741.805.
REF. Apresentação de Documentos e Proposta Comercial Consolidada.

Prezados,

Considerando a necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Considerando que vossa proposta para a prestação dos serviços foi satisfatória para a administração, que solicitou a contratação, mediante as considerações dos Departamentos Jurídicos e de Controle Interno;

Solicitamos que nos apresente a documentação e a proposta oficial até a data de 14 de janeiro de 2025, para darmos procedimento na conclusão de contratação do objeto supramencionado.

Solicitamos que nos envie a documentação abaixo relacionada, bem como, a proposta comercial da empresa com os referidos valores apresentados na cotação de preços:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

- a) Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- b) Alvará;
- c) Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata Atualizada;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);
- g) Ficha de Informação Cadastral – FIC
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- k) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



000108
[Handwritten signature]
GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

- m) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- n) Declaração de Idoneidade;
- o) Declaração de Responsabilidade

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



000109
GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

MODELOS
DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento administrativo, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Contratante, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMM de 202_.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 202_.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos Termos da Legislação Vigente, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de [MUNICÍPIO], que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de [MUNICÍPIO], bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

000111

ES

assessoramento do Município de [MUNICÍPIO], bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade/UF, DD de MMMM de 202_.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

(em papel timbrado da empresa)



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



000112
[Handwritten signature]
GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 039/2025 – SERPLAN, na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, as Documentações de Habilitação e a Proposta Comercial apresentada para o presente.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA

Ao Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia/PA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **AF Consultoria e Treinamento**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida E, nº 20, Quadra: 67 - Bairro: Salles Jardim - Castanhal-PA, CEP: 68.741-805 - E-mail: afconsultoriaeducacao@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ 49.383.143/0001-19, por intermédio de sua representante legal Alana do Rosário, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado, nas seguintes condições:

Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

OBJETIVO

A Proposta tem por objetivo estabelecer maior proximidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, nos acessos dos Programas do Governo Federal. Para tanto a empresa AF Consultoria e Treinamento oferece prestação de serviços especializados de consultoria técnica às Prefeituras nas áreas de captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal, na área de educação.

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Uma vez contratado, a **AF Consultoria e Treinamento** desenvolverá as atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Para assegurar maior eficácia na aprovação dos projetos, a **AF Consultoria e Treinamento** utilizará uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Serviço 01:

Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da equipe da contratada;
- Definição de Prioridades;
- Elaboração de Planejamento para a Captação de Recursos;
- Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.

Serviço 02

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

- Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;
- Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos;
- Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- Capacitação da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação contratante.

DOS HONORARIOS

1. Os nossos honorários serão contratos segundo a conveniência do cliente e de comum acordo.
2. Conforme entendimentos, os valores dos honorários serão estabelecidos pelos serviços a serem contratados, quais sejam:

Serviço 01: Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais; Serviço 02: Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais; Serviço 03: Atividades de Apoio.

Todos os serviços contemplam as atividades pertinentes as Pastas da Educação, exclusivamente.

Valor mensal de pelo serviço ofertado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e totalizando para 12 meses R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), incluindo despesas de impostos tributários devidos.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sa. para os entendimentos que se façam necessários, e ficamos no aguardo de seu contato.

Castanhal, 05 de Junho de 2025.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

ALANA C F
DO ROSARIO

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO
ROSARIO
Dados: 2025.06.06
09:54:21 -03'00'

ALANA C .F. DO ROSARIO
Sócia Proprietá

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **ALANA C. F. DO ROSARIO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **49.383.143/0001-19** com sede na Avenida E, nº 20, Quadra: 67 - Bairro: Salles Jardim - Castanhal-PA, CEP: 68.741-805, por intermédio da sua representante legal, infra-assinado conhece as condições locais para prestação dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação; assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ALANA C F
DO ROSARIO

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO
ROSARIO
Dados: 2025.06.06
15:09:52 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ALANA C. F. DO ROSARIO inscrito no CNPJ nº 49.383.143/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO portador(a) da Carteira de Identidade nº 47953 e do CPF nº 021.322.182-93, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ALANA C F
DO ROSARIO

Assinado de forma digital
por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.06.06 15:10:09
-03'00'

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa **ALANA C. F. DO ROSARIO** inscrito no **CNPJ nº 49.383.143/0001-19**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**ALANA C F
DO ROSARIO**

Assinado de forma
digital por ALANA C F
DO ROSARIO
Dados: 2025.06.06
15:10:26 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANA C F DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.383.143/0001-19

Certidão nº: 5256315/2025

Expedição: 29/01/2025, às 08:49:08

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANA C F DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.383.143/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALANA C F DO ROSARIO

000121



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/02/1998, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº **021.322.182-93**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **07059708874**, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na AVENIDA E, 20, QUADRA: 67, SALLES JARDIM, CASTANHAL, PA, CEP 68741805, BRASIL titular da empresa **ALANA C F DO ROSARIO**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15805747985**, com sede Avenida e, 20, Quadra67, Salles Jardim Castanhal, PA, CEP 68741805, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **49.383.143/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **ALANA C F DO ROSARIO**.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE ESPORTES

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CASTANHAL - PA, 28 de novembro de 2024.

02/12/2024

Certifico o Registro em 02/12/2024
Arquivamento 20000992635 de 02/12/2024 Protocolo 245455639 de 28/11/2024 NIRE 15805747985
Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107381189750555



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALANA C F DO ROSARIO**

000122

se



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02132218293-ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

02/12/2024



Certifico o Registro em 02/12/2024
Arquivamento 20000992635 de 02/12/2024 Protocolo 245455639 de 28/11/2024 NIRE 15805747985
Nome da empresa ALANA C F DO ROSARIO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107381189750555



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALANA C F DO ROSARIO
PROTOCOLO	245455639 - 28/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15805747985
CNPJ 49.383.143/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024
SOB N: 20000992635

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 02132218293 - ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO - Assinado em 28/11/2024 às 10:57:37

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

02/12/2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALANA C F DO ROSARIO
CNPJ: 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **3EEA.66DE.27D8.865B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



000125

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:26 do dia 29/01/2025**Válida até:** 28/07/2025**Número da Certidão:** 702025080202899-0**Código de Controle de Autenticidade:** 2AA5AFF0.591F88D3.909C4F68.64EC66B9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



000126

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:26 do dia 29/01/2025**Válida até:** 28/07/2025**Número da Certidão:** 702025080202900-8**Código de Controle de Autenticidade:** 26B17ED1.B259FBA7.6EA546A1.21E94E13**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

000127

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.879.742-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 49.383.143/0001-19	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15805747985
NOME EMPRESARIAL ALANA C F DO ROSARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO OLIMPO CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA		
SEDE CERAT CASTANHAL		
ENDEREÇO AVE E, 20 SALLES JARDIM QUADRA67		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO CASTANHAL	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 14/02/2023	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 9313100 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8591100 - Ensino de esportes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
 Emitido no dia 29/01/2025 às 08:39:29 pelo Portal de Serviços da SEFA



000128

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo N° 039/2025 – SERPLAN, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, as Autenticidades das Certidões apresentadas para o presente.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n° 672/2025 GAB/PMSDA



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.383.143/0001-19

Código de Controle: 3EEA.66DE.27D8.865B

Data da Emissão: 29/01/2025

Hora da Emissão: 08:50:44

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/01/2025, com validade até 28/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





000130

Es

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 49.383.143/0001-19

Razão social: ALANA C F DO ROSARIO

Resultado da consulta em 06/06/2025 14:14:33

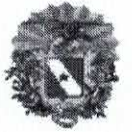
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000131



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19**Emitida às:** 08:48:26 no dia 29/01/2025**Válida até:** 28/07/2025**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702025080202899-0**Código de controle de autenticidade:** 2AA5AFF0.591F88D3.909C4F68.64EC66B9[Nova consulta](#)



000132



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ALANA C F DO ROSARIO**Inscrição Estadual:** 15.879.742-6**CNPJ:** 49.383.143/0001-19**Emitida às:** 06:48:26 no dia 29/01/2025**Válida até:** 26/07/2025**Tipo Certidão:** Negativa NÃO Tributária**Nº Certidão:** 702025080202900-8**Código de controle de autenticidade:** 26B17ED1.B259FBA7.6EA546A1.21E94E13[Nova consulta](#)



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações

000133



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Neste ato, após confirmada as Autenticidades das Certidões apresentadas para este, eu:
Janelma Alves da Silva, Agente de Contratação, declaro apta e habilitada, a empresa:

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ:.....49.383.143/0001-19

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, consoante autorização do Exmo. Senhor Roberto Carlos de Oliveira dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, tem como missão promover políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da educação e a garantia de direitos ao acesso a escola, especialmente no que tange à inclusão a educação e ao fortalecimento de programas educacionais.

Diante da complexidade das atividades desempenhadas por esta Secretaria, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação desse serviço desenvolverá atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

Atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas, Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação.

(CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão:

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais



RUBRICA

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

- * Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;
- * Assessoramento na elaboração projetos para a Captação de Recursos,
- * Assessoramento no Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SIMEC, PAR, e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- * Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- * Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- * Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- * Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- * Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos:
- * Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Assessoria na Prestação de Contas dos Programas e Termos de Compromisso;
- * Capacitação da Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação contratante.

RAZÕES DA ESCOLHA

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria administrativa, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. Parte da doutrina nacional entende que o profissional de *notória especialização* é aquele que se destaca, em um determinado território ou em uma determinada região, pela sua especialização ou dedicação em determinado ramo do direito, cuja atuação naquele assunto passou a ser conhecida, tornou-se notória naquele meio. Para comprovar esta notória especialização da empresa: ALANA C F DO



000136

LICITAÇÃO
Equipe de Contratações**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

ROSARIO, já prestando serviços em Municípios do estado do Pará conforme atestados de capacidade técnica.

3.3. Neste sentido, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o § 3º, cita que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta Secretaria Municipal. Assim, em face do objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor) a ser contratado, escolhemos a empresa: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui *know how*, larga experiência e é da confiança do Gestor Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.”

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada ao Departamento de Compras, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



00013

Foi enviado uma comprovação, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 039/2025 – SERPLAN.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000138

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

Controladoria Geral do Município.
A/C. **EDIMILSON ALVES SANCHES**.
Controlador Geral do Município de São Domingos do Araguaia.

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025 – 012 - FME, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, para análise, emissão de Parecer e demais providências cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000139

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de Inexigibilidade de Licitação, caso esteja de acordo, verificado os aspectos legais cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000140

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

Ao
GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXMO. SR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Nesta.

Assunto: Solicitação de Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Senhor:

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo Nº 6.2025 – 12 - FME, na modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, para que seja processada a devida ratificação de Inexigibilidade de Licitação, caso esteja de acordo.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

000141



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, o Senhor: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: ALANA C F DO ROSARIA, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Domingos do Araguaia - PA, 05 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Educação



000142

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025 – 012 - FME** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

FAVORECIDO: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitida pela Comissão de Contratação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia e ratificada pelo Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, Gestor do Fundo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



000143

E

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, convoca a empresa:

VENCEDORA:	
ALANA C F DO ROSARIO	CNPJ: 49.383.143/0001-19.

Para, para assinatura do Contrato Administrativo decorrente da licitação na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025 – 012 – FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000144



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250280.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – SERPLAN.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025 – 012/FME.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000, neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 PC/PA, residente e domiciliado na: Trav. Voz de Ouro, nº 84, São Domingos do Araguaia-Pará, CEP nº 68520-000.

b) CONTRATADA: ALANA C F DO ROSARIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.383.143/0001-19, e Inscrição Estadual nº 15.879.742-6, com sede na Av. E, nº 20, Quadra 67, Salles Jardim, CEP nº 68.741-805, na cidade de Castanhal Pará, neste ato representada pela Sra. ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob o nº 021.322.182-93, e RG sob o nº 47953 MTE/PA, residente e domiciliado na Av. E, nº 20, Quadra 67, Salles Jardim, CEP nº 68.741-805, na cidade de Castanhal Pará.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta que o originou, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

(art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068483	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Marca.: SERVIÇOS Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais, Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais, Atividades de Apoio.	MÊS	12,00	12.000,000	144.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	144.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;

1.2.3. A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000145



1.2.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

(art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

(Art. 92, V e VI, Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

000146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.

5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000147



5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

(Art. 92, V, Lei 14.133/2021)

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000149



(Art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000150



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000151



b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

8.14. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000152



8.18. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



000153
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

(Art. 92, XII e XIII da Lei 14.133/2021)

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedor/Detentora, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedor deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.



11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

(Art. 92, XIX, Lei 14.133/2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000155



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 1.043 – Aquisição de Veículos Administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais, fica como responsável o servidor: Maria das Graças Alves Chaves, brasileira, Assistente Administrativo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000156



15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

(Art. 92, §1º, Lei 14.133/2021)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia-Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de junho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000157



ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS:63758920230
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS:63758920230

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.103.021/0001-19

Roberto Carlos de Oliveira dos Santos

CONTRATANTE

ALANA C F DO ROSARIO

Assinado de forma digital por ALANA C F DO ROSARIO
Dados: 2025.06.09 11:44:17 -03'00'

ALANA C F DO ROSARIO

CNPJ sob o nº 49.383.143/0001-19

ALANA CRISTIELY FERREIRA DO ROSARIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250280.

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025 – 012/FME.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA.....: ALANA C F DO ROSARIO, CNPJ Nº 49.383.143/0001-19.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.080 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA.....: 05 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de junho de 2025.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

000159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal

##ATO Extrato de Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 6/2025-012/FME

Objeto: contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas. Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. São Domingos do Araguaia - PA, 10 de junho de 2025.

##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior

##CAR Agente de Contratação

Fundo Municipal de Educação

##ATO Extrato de Contrato

Contrato nº 20250280

Objeto: contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas. Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, 10 de junho de 2025. Exercício 2025 - Atividade 2.080 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

##ASS Roberto Carlos de Oliveira dos Santos

##CAR Ordenador do FME

Publicado por:

Janelma Alves da Silva

Código Identificador:58CD0AD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/06/2025. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002001/25.

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA Informa o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 5/2025-PMSN, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, para atender as necessidades do município de Santarém Novo/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no termo de referência em anexo I do edital.

A sessão, anteriormente marcada para o dia 05/06/2025 às 14h00, será realizada no dia 12/06/2025 às 14h00, no mesmo sistema eletrônico.

O adiamento se dá por motivo de força maior, que compromete a atuação do pregoeiro na data inicialmente prevista, em atenção ao art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a continuidade regular e transparente do certame.

Santarém Novo/PA, 5 de junho de 2025.
THAYMO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

EXTRATO DE ADESAO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, CNPJ Nº 05.059.936/0001-01, torna público adesão à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 decorrente de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: EMPRESA: E L PINHEIRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ Nº 35.757.861/0001-01; Valor da Adesão: R\$ 1.814.250,000 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). DATA 05/05/2025. Ordenador: RODRIGO DE AMORIM PINTO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº: 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA Processo nº: 005/2025 Número de Contrato: 005/2025 Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de luminárias para iluminação pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Santo Antônio do Tauá. Empresa Contratada: E L PINHEIRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ Nº 35.757.861/0001-01; Valor: R\$ 1.814.250,000 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do contrato: 05/05/2025; RODRIGO DE AMORIM PINTO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2025-012/FME

Objeto: contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas. Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Declaração de inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal. São Domingos do Araguaia - PA, 10 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250280

Objeto: contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros de manutenção da educação básica, nas plataformas dos programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas. Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Declaração de inexigibilidade: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, 10 de junho de 2025. Exercício 2025 - Atividade 2.080 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

O Município de São Francisco do Pará, Torna Público a Realização do Pregão Eletrônico, cujo Objeto é: Registro de Preço Para Contratação de Empresa Especializada na aquisição de Material Técnico Hospitalar Para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Pará. Data de Abertura: 25/06/2025 às 08h30 e a Íntegra do Edital Poderá Ser Obtida nos Sites: www.tcm.pa.gov.br - www.prefeituradesaofranciscodopara.pa.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

O MUNICÍPIO de São Francisco do Pará, Torna Público a Realização do Pregão Eletrônico, cujo Objeto é: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Remoção e Manutenção (Com Fornecimento de Peças) dos Aparelhos de Ar-Condicionado, Freezer, Bebedouros e Geladeiras da Prefeitura e Secretarias do Município de São Francisco do Pará/PA. Data de Abertura: 27/05/2025 às 09:00 e a Íntegra do Edital Poderá Ser Obtida Nos Sites: www.tcm.pa.gov.br www.prefeituradesaofranciscodopara.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

O MUNICÍPIO de São Francisco do Pará, Torna Público a Realização do Pregão Eletrônico, cujo Objeto é: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Francisco. Data de Abertura: 26/06/2025 às 09:00 e a Íntegra do Edital Poderá Ser Obtida nos Sites: www.tcm.pa.gov.br www.prefeituradesaofranciscodopara.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco do Pará/PA, 10 de junho de 2025.
ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

AVISOS DE REFICAÇÃO

ERRATA MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO N 107, PG 440, DIA 09 DE JUNHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.023 - PMSJA-SRP
Onde lê-se "realizará no dia 20/06/2025 às 08:00h", LEIA-SE: 24/06/2025 às 08:15h.

ERRATA MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO N 107, PG 440, DIA 09 DE JUNHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.012 - FMS -SRP
Onde lê-se "realizará no dia 23/06/2025 às 08:00h", LEIA-SE: 26/06/2025 às 08:15h.

ERRATA MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO N 107, PG 440, DIA 09 DE JUNHO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.024 - PMSJA-SRP
Onde lê-se "realizará no dia 20/06/2025 às 09:00h", LEIA-SE: 24/06/2025 às 09:00h.

ROBSON DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250221; origem: Inexigibilidade nº 6.2025-0014; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratado: Roger de Mesquita Randel; Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito central de patrimônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA; valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); vigência: 02 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025; data da assinatura: 02 de Maio de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 20250225 Origem: Pregão Nº 90005-2025 Contratante: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério Contratada: Eletromais elétrica automação e serviços Erelil Objeto: Contratação de serviços de manutenção de bombas hidráulicas submersas, incluindo o fornecimento de peças, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA. Valor total: R\$ 279.900,05 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos reais e cinco centavos) Vigência: 05 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 Data da assinatura: 05 de Junho de 2025

Contrato Nº: 20250226 Origem: Pregão Nº 90005-2025 Contratante: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério Contratada: RRV Serviços Ltda Objeto: Contratação de serviços de manutenção de bombas hidráulicas submersas, incluindo o fornecimento de peças, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA. Valor total: R\$ 515.887,50 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Vigência: 05 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 Data da assinatura: 05 de Junho de 2025

Contrato Nº: 20250227 Origem: Pregão Nº 90005-2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada: Eletromais elétrica automação e serviços Erelil Objeto: contratação de serviços de manutenção de bombas hidráulicas submersas, incluindo o fornecimento de peças, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Miguel do Guamá/PA. Valor total: R\$ 424.786,05 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) Vigência: 09 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 Data da assinatura: 09 de Junho de 2025

Contrato Nº: 20250228 Origem: Pregão Nº 90005-2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá contratada(o): RRV Serviços Ltda Objeto: contratação de serviços de manutenção de bombas hidráulicas submersas, incluindo o fornecimento de peças, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Miguel do Guamá/PA. Vigência: 09 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 Data da assinatura: 09 de Junho de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20250094

ORIGEM: Pregão nº 90005/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal; CONTRATADA(O): Iasmim de Araújo Assunção, Cnpj: 41.215.842/0001-48; OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmite, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá - Pa; VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2025, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para o Aquisição de materiais elétricos, os quais serão destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Miguel do Guamá/PA. A abertura da sessão pública será em 26/06/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA das 8h00min às 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, na modalidade Concorrência nº 90004/2025, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para a Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de calçamento e sinalização de vias urbanas e rurais, no município de São Miguel do Guamá. A abertura da sessão pública será em 30/06/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA das 8h00min às 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-0014

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Roberto Costa Dantas, Secretário Municipal de Educação, torna público o extrato da Inexigibilidade 6/2025-0014; Contratado: Roger de Mesquita Randel; Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito central de patrimônio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá-PA, pelo valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

